



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 3.977 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

“Autoriza A Prefeitura A Fornecer Merenda Escolar Durante O Período De Férias Ou Recesso Escolar Aos Alunos Da Rede Pública E Dá Outras Providências”.

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de **PEDREIRA-SP**, FAZ  
**SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Prefeitura do Município de Pedreira autorizada a fornecer alimentação de qualidade aos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período de férias e recesso escolar.

**Art. 2º.** O fornecimento de merenda se dará no mesmo horário e da mesma forma como fornecido durante o período letivo.

**§1º** A administração municipal poderá concentrar o fornecimento de merenda aos alunos de 02 (duas) ou mais escolas, em um único local, levando-se em consideração a proximidade entre as escolas e o número de alunos que optarem pela continuidade no fornecimento da alimentação, no período compreendido por esta Lei, conforme estabelecido no parágrafo 2º, abaixo.

**§2º** - Farão jus ao fornecimento da alimentação, no período de férias ou recesso escolar, os alunos que através de seus pais ou responsáveis manifestem o interesse pela continuidade no fornecimento da merenda, cujo controle será realizado pela Administração Municipal, evitando-se assim o desperdício.

**§3º** - Caso o fornecimento da merenda ocorra em local diverso da escola em que o aluno esteja estudando, deverá a administração municipal comunicar os pais ou responsáveis sobre o local em que será realizado o fornecimento da merenda, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo previsto para o início do fornecimento.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 26 de novembro de 2019.

**HAMILTON BERNARDES JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA**  
*Secretário Municipal de Negócios Jurídicos*